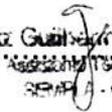


Folha de Informação n.º <sup>133</sup>.....

Do Processo nº 2007-0.238.682-7 em 02.10.08 (a) .....   
SEMPLA - C.T.L.U.

Processo nº : 2007-0.238.682-7  
Interessado : SÃO PAULO TURISMO S.A.  
Local : Av. Interlagos (Autódromo José Carlos Pace)  
Assunto : Auto de Regularização do Autódromo JOSÉ CARLOS PACE

A C.T.L.U. em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de outubro de 2008, emite o seguinte:

#### PRONUNCIAMENTO SEMPLA.C.T.L.U./663/2008

A C.T.L.U. acolhe a informação de folhas 121 a 125, 131 e 132, deliberando favoravelmente para a Zona de Ocupação Especial-ZOE do Autódromo de Interlagos, desde que atenda as seguintes condições:

1. Coeficiente de Aproveitamento Básico e Máximo: 0,05;
2. Taxa de Ocupação Máxima: 0,25;
3. Taxa de Permeabilidade Mínima: 0,70;
4. Lote Mínimo (m<sup>2</sup>): vedados desmembramento e parcelamento;
5. Gabarito de Altura Máximo (m): sem limite, desde que respeitado o Plano de Proteção aos Aeroportos – IV COMAR;
6. Recuos: 5,00m em todo o perímetro do Autódromo e Kartódromo; sem restrição para as áreas da bilheteria, Portaria nº 07, SAMU e a Guarita do Kartódromo;
7. Faixas de Proteção:
  - Área de Preservação Permanente – APP: manter área não edificante com cobertura vegetal natural (herbácea) ao longo de ambas as margens do córrego formador do lago, observando a largura mínima de 30,00m (trinta metros) de cada lado, de acordo com o disposto no Código Florestal para situações de preservação permanente;



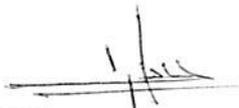
Folha de Informação n.º <sup>134</sup> .....

Do Processo nº 2007-0.238.682-7 em 02.10.08 (a) ..... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro  
Assistente Técnico II .....  
SEMPA - CTLU

- Instalação de faixa de vegetação amortecedora de impactos sonoros, com largura variável, de no mínimo 15,0m (quinze metros), disposta no interior do terreno do autódromo, ao longo do seu perímetro, respeitadas as condições operacionais e de segurança das pistas;

8. Atenda as demais disposições legais pertinentes em vigor.

2.Outubro.2008



**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

